



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 9.885/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público sob o n. 66.0347.0000132/2018-2 e o parecer técnico nele encartado;

Considerando ainda o teor do Ofício n. 0125/2020 – subscrito pela Promotora de Justiça Renata Caldeira Costa Picirillo Colafemia, requisitando providências quanto a questão investigada;

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Municipal 1184/2018;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelos servidores Ademir Fernandes, Elio Cimardi, Josimar da Silva Fábio, Jurandir dos Anjos Santos, Marcos Roberto Brambati, Samuel Batista de Oliveira e Vladinei Ricardo Gallo.

Considerando finalmente que os fatos supostamente praticados pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade no serviço público, no tocante à conduta funcional dos servidores Ademir Fernandes, portador

do RG. SSP.SP n. 25.127.691-0, inscrito no CPF/MF n.º 135.641.898-82, Elio Cimardi, portador do RG.SSP.SP n. 17.048.710, inscrito no CPF/MF n. 116.554.698-19, Josimar da Silva Fábio, portador do RG.SSP.SP n. 41.236.536-4, inscrito no CPF n. 334.756.188-00, Jurandir dos Anjos Santos, portador do RG.SSP.SP n. 7.053.377-4, inscrito no CPF/MF n. 254.358.668-71, Marcos Roberto Brambati, portador do RG.SSP.SP n. 19.960.543, inscrito no CPF/MF n. 094.480.438-13, Samuel Batista de Oliveira, portador do RG.SSP.SP n. 17.518.934, inscrito no CPF/MF n. 062.325.858-79 e Vladinei Ricardo Gallo, portador do RG.SSP.SP n.º 16.786.998, inscrito no CPF/MF n. 114.753.488-86, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Edson Santana de Albuquerque, Auxiliar de Contabilidade, portador da cédula de identidade RG. SSP.SP nº 29.389.879-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 268.656.788-00, que a presidirá, Miler Donizete Casagrande, Visitador Domiciliar, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 28.426.552-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.202.138-12, e Aparecida Pereira da Silva, Inspetora de Alunos, portadora da cédula de identidade RG.SSP.SP nº 23.842.707-9, inscrita no CPF/MF sob o n. 132.309.918-26.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão processante nomeada através da presente portaria, deverá proceder a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, prorrogados se necessário.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º. Fica designado para acompanhar todo o processo administrativo o Procurador Jurídico do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 3 de 6

Município, nos termos do preconizado no art. 1º inciso XVII da Lei n.º 1.160/2017.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fazem parte integrante da presente Portaria, o Ofício n. 199/2019 do Departamento Pessoal do Município de Paraíso acompanhado do relatório de investigação, cópia da Portaria de Instauração pela Polícia Judiciária do Inquérito Policial n. 1500368.28.2019.8.26.0370, e cópia da Portaria n. 11/2020 de instauração pelo Ministério Público da Comarca, do Inquérito Civil n. 14.0347.0000011/2020 e a ficha cadastral de cada servidora mencionada.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 19 de novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.888/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. José Roberto Barboza Neto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.889/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Aparecido de Freitas, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 9.890/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Silene da Silva Michelan, ocupante do cargo de Enfermeira.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.891/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Designa e credencia nova equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Paraíso, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com as Leis Municipais nº 541/99 de 04.11.99, 626/02 de 05.09.02 e 700/04 de 16/07/04.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 541/99 de 04.11.99, e os §§ 2º e 3º do artigo

3º, do Decreto Municipal nº 1.903 de 05.11.99,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

-GRASIELA BERTOZZI, RG. Nº 32.135.869-7-SSP/SP, Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Paraíso-SP, Credencial nº 001/20;

-SILENE DA SILVA MICHELAN, RG. nº 29.389.626-4-SSP/SP, Enfermeira-Credencial nº 002/20;

-CLEONICE CAVATÃO, RG. nº 10.643.484-SSP/SP, Chefe da Equipe da Vigilância Sanitária- Credencial nº 003/20;

-ANSELMO HENRIQUE DE ANDRADE, RG. nº 23.644.399-9-SSP/SP, Agente Sanitário- Credencial nº 004/20;

-DRA. SANDRA PATRICIA LUJAN LAFUENTE, RG. nº 38.515.291-7-SSP/SP, Diretora Clínica- Credencial nº 005/20;

-LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA, RG. nº 16.566.310-PC/MG, CPF nº 092.746.826-38, Engenheiro Civil- CREA nº SP/5069889282- Credencial nº 006/20.

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, estão definidos na Portaria Municipal nº 896/99 de 05.11.99.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria nº 8.918/18 de 12 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 19 de Novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 5 de 6

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*“SUBSTITUIU MEMBRO DA
COMISSÃO DA PROCESSANTE”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos formulados pela servidora pública municipal Sra. GRASIELA BERTOZI, RG.SSP.SP n. 31.135.869-7, devidamente acolhido e pelo servidor LINCOLN JOSÉ BARSZCZ, RG.SSP.SP n.9.251.038-3, devidamente acolhido, resolve:

Art. 1º Designar SILENE DA SILVA MICHELAN, RG.SSP.SP n. 29.389.626-4, ocupante do cargo efetivo de enfermeira do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso, para, em substituição a GRASIELA BERTOZI, RG.SSP.SP n. 31.135.869-7, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, formada pela Portaria n. 9854/2020, na qualidade de membro.

Art. 2º Designar CLEONICE CAVATÃO, RG.SSP.SP n. 10.643.484- ocupante do cargo efetivo de auxiliar de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso, para, em substituição a LINCOLN JOSÉ BARSZCZ, RG.SSP.SP n.9.251.038-3, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, formada pela Portaria n. 9854/2020, na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

TERMO DE POSSE

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de novembro de 2.020 (Dois mil e vinte), em uma das dependências da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua do Café nº 649, em Paraíso, Estado de São Paulo, com base no Decreto nº 28, de 28 de junho de 2.004, que dispõe sobre a Criação da Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio

ao Transporte do Escolar –PNATE, ficam empossados os seguintes membros da Equipe Coordenadora do PNATE do Município de Paraíso, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo de nº 068/20, de 18 de novembro de 2.020 para comporem o Conselho Municipal do PNATE e por um período de dois anos, tendo os seus mandatos a partir da presente data: I- Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação: Titular: Aline Amaral Linhares – RG nº 29.617.302-2-SSP-SP e CPF nº 212.913.948-50, Suplente: Alessandra Maura Fernandes – RG nº 22.601.253-0-SSP-SP e CPF nº 132.310.538-70. II- Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Natália Sabião da Silva – RG nº 41.236.727-0-SSP-SP e CPF nº 326.954.658-07; Suplente: Aparecida Pereira da Silva – RG nº 23.872.707-9-SSP-SP e CPF nº 132.309.918-26. III- Representantes do Poder Executivo: Titular: Célia Ap. Mancini Casseb – RG nº 5.161.188-0-SSP-SP e CPF nº 467.042.568-49; Suplente: Giseli Bandeira Marconato – RG nº 18.807.735-2-SSP-SP e CPF nº 125.326.388-42. Foi eleita, por unanimidade entre os membros, para exercer a função de Presidente da Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar a Sra. Aline Amaral Linhares – RG nº 29.617.302-2-SSP-SP e CPF nº 212.913.948-50, que indicou para Secretário da Equipe, a Sra. Célia Ap. Mancini Casseb – RG nº 5.161.188-0-SSP-SP e CPF nº 467.042.568-49. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e eu, Célia Ap. Mancini Casseb, secretária indicado pela presidente da Equipe Coordenadora do PNATE, lavrei a presente ata que, depois de datada, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Paraíso, 19 de novembro de 2.020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologada a nomeação e a posse dos novos membros da Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Município de Paraíso, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal de nº 068/20 de 18 de novembro de 2.020. Paraíso, 19 de novembro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 907

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/20 - PROCESSO** **054/2020**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 24 de Novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.